



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 327/2009

Dispõe sobre a criação de dotação orçamentária no exercício de 2009 para Aquisição de Ônibus Escolar, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2009, dotação orçamentária com a finalidade de atender ao convênio N° 656059/2009, firmado com o FNDE, destinado a Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar. A dotação a ser criada será a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 001- Gabinete Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 12- Educação
Sub Função: 361- Ensino Fundamental
Programa: 0060- Aquisição de Ônibus Escolar
Projeto/Ativid: 1.044- Aquisição de Ônibus Escolar
Despesa: Cod. 334 - 4.4.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 198.500,00
Funcional Program.: 12.361.0060.1.044
Valor: R\$ 198.500,00 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica expressamente contemplado e recepcionado pelas Leis Municipais 160/2005 e 280/2008, respectivamente PPA 2006/2009 e LDO-2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 09 de novembro de 2009.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal